

## COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO AMAZONICA

## Termo de Referência 4/2026

## Informações Básicas

|                    |                                                   |                             |                          |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                 | Atualizado em            |
| 4/2026             | 120088-COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO AMAZONICA | ALBERTO DE OLIVEIRA SANTANA | 23/06/2026 14:56 (v 0.5) |
| Status             |                                                   |                             |                          |
| CONCLUIDO          |                                                   |                             |                          |

## Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 67215.XXXXXX/2026-XX    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos de consumo e padronizado, destinados à execução dos serviços de infraestrutura elétrica e auxílios visuais do aeródromo do Destacamento de Coari-AM, a fim de atender às necessidades da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, com entrega em Manaus/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | CATMAT | UND | REQ. MÍNIMA | REQ. MÁXIMA | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------|-------------|-----------|----------------|-------------|
| 1    | HASTE ÂNCORA SOLDADA - M16 - 1000 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHAL = 40MM (CRT064002AU)    | 320191 | UND | 10          | 304         | 3         | 49,51          | 148,53      |
| 2    | ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA UMA DESCIDA DE 1.1/2" REF.: TEL - 320 (CRT064003AU) | 213890 | UND | 10          | 40          | 29        | 43,74          | 1.268,46    |
| 3    | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA SERRILHADA 390 MM (CRT064004AU)                                           | 389011 | UND | 100         | 500         | 500       | 0,71           | 355,00      |
| 4    | ABRAÇADEIRA TIPO PORTA BANDEIRA                                                                | 611885 | UND | 100         | 400         | 25        | 39,73          | 993,25      |

|    |                                                                                               |        |     |    |     |      |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|-----|------|--------|-----------|
|    | SIMPLES PARA<br>MASTRO 1.1/2" REF.:<br>TEL -100 (CRT064005AU)                                 |        |     |    |     |      |        |           |
| 5  | ALICATE CORTE<br>TESOURA 8" VERDE,<br>REFERENCIA:<br>219023BBR BELZER<br>(CRT064006AU)        | 630934 | UND | 50 | 250 | 2    | 90,07  | 180,14    |
| 6  | ALICATE PRENSAR<br>CRIMPAR TERMINAL<br>COMPRESSÃO<br>CATRACA 6 A 25MM<br>(CRT064007AU)        | 457831 | UND | 50 | 250 | 2    | 142,28 | 284,56    |
| 7  | BARRA CHATA DE 1"<br>POR 1/8" (VARA DE 6 M)<br>(CRT064008AU)                                  | 252367 | UND | 50 | 250 | 15   | 38,91  | 583,65    |
| 8  | BARRA ROSQUEADA 5<br>/8" OU 16 MM (VARA DE<br>1 M) (CRT064009AU)                              | 295621 | UND | 50 | 250 | 20   | 18,93  | 378,60    |
| 9  | BASE PARA MASTRO<br>DE PARA-RAIO 1 ½ -<br>REF.: TEL- 065 OU<br>SIMILAR.<br>(CRT064010AU)      | 376905 | UND | 50 | 300 | 1    | 54,38  | 54,38     |
| 10 | APOIO PARA MASTRO<br>PORTA BANDEIRA 1 ½ -<br>REF.: TEL- 091 OU<br>SIMILAR.<br>(CRT064011AU)   | 631345 | UND | 50 | 300 | 6    | 29,39  | 176,34    |
| 11 | BRAÇADEIRA<br>AJUSTÁVEL PARA<br>POSTE (1000MM) COM<br>PARAFUSO, BAP 4<br>(CRT064012AU)        | 613898 | UND | 50 | 300 | 40   | 27,93  | 1.117,20  |
| 12 | CABO DE AÇO<br>ENCAPADO 6,4 MM<br>(CRT064013AU)                                               | 310430 | M   | 50 | 300 | 25   | 11,39  | 284,75    |
| 13 | CABO DE COBRE<br>FLEXÍVEL ISOLADO,<br>16,0 MM², ANTI-CHAMA<br>EPR 0,6/1,0 KV<br>(CRT064014AU) | 310922 | M   | 50 | 300 | 500  | 23,47  | 11.735,00 |
| 14 | CABO DE COBRE<br>FLEXÍVEL ISOLADO,<br>10,0 MM², ANTI-CHAMA<br>EPR 0,6/1,0 KV<br>(CRT064015AU) | 308414 | M   | 50 | 300 | 1500 | 18,18  | 27.270,00 |
| 15 | CABO DE COBRE                                                                                 | 308881 | M   | 2  | 4   | 300  | 10,88  | 3.264,00  |

|    |                                                                                                                              |        |     |     |      |     |        |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|------|-----|--------|----------|
|    | FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA EPR 0,6/1,0 K V (CRT064016AU)                                                          |        |     |     |      |     |        |          |
| 16 | CABO DE COBRE PP CORDPLAST 8 X 2,5 MM², 450/750V (CRT064017AU)                                                               | 415378 | M   | 8   | 30   | 250 | 19,74  | 4.935,00 |
| 17 | CANTONEIRA TIPO "U" DE 2" POR 1/4" (VARA DE 6 M) (CRT064018AU)                                                               | 609983 | UND | 8   | 30   | 2   | 111,43 | 222,86   |
| 18 | CANTONEIRA TIPO "U" DE 3" POR 1/8" (VARA DE 6 M) (CRT064019AU)                                                               | 609983 | UND | 50  | 250  | 4   | 157,75 | 631,00   |
| 19 | CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - REF.: TEL- 020 (CRT064020AU)                                                                | 609013 | UND | 50  | 250  | 8   | 174,99 | 1.399,92 |
| 20 | CHAPA PARA PISO ESPESSURA 1/8" (CRT064021AU)                                                                                 | 229937 | M²  | 50  | 400  | 6   | 988,52 | 5.931,12 |
| 21 | CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8 LEVE GALVANIZADO (CRT064022AU)                                                                    | 264872 | UND | 200 | 2000 | 15  | 3,90   | 58,50    |
| 22 | CLIPS PARA CABO DE AÇO MAIOR (1/4) PARA PRENDER NA HASTE LEVE GALVANIZADO (CRT064023AU)                                      | 467075 | UND | 50  | 100  | 3   | 2,38   | 7,14     |
| 23 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4) (CRT064024AU)                               | 370786 | UND | 200 | 2000 | 6   | 55,96  | 335,76   |
| 24 | CONECTOR ALUMÍNIO UNIDUT RETO LUVA 2", LUVA DE EMENDA FLEXOR 2", SEM ROSCA. REFERÊNCIA: 56131/026 - TRAMONTINA (CRT064025AU) | 226874 | UND | 100 | 800  | 100 | 2,89   | 289,00   |
| 25 | CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO, 2" (CRT064026AU)                                                                              | 226875 | UND | 50  | 300  | 60  | 5,08   | 304,80   |
| 26 | CONECTOR CABO-                                                                                                               | 226876 | UND | 20  | 40   | 70  | 29,84  | 2.088,80 |

|    |                                                                                                                                       |        |     |    |    |      |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|----|------|-------|-----------|
|    | HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV. REF:TEL-580 OU SIMILAR (CRT064027AU) |        |     |    |    |      |       |           |
| 27 | CONECTOR ELÉTRICO, TIPO SPLIT BOLT COM RABICHO, PARA CABO-16 MM² . REF: TEL-625 (CRT064028AU)                                         | 269212 | UND | 20 | 40 | 140  | 19,13 | 2.678,20  |
| 28 | CONECTOR ELÉTRICO, TIPO SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR CABO- 16 MM² REF: TEL-5011 (CRT064029AU)                                  | 334070 | UND | 20 | 40 | 60   | 7,86  | 471,60    |
| 29 | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 50MM2, REF.: TEL 5018, OU SIMILAR (CRT064030AU)                                   | 345003 | UND | 20 | 40 | 50   | 25,19 | 1.259,50  |
| 30 | CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM² (CRT064031AU)                                                                                            | 619589 | M   | 20 | 50 | 6140 | 13,03 | 80.004,20 |
| 31 | CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM². (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 30) CRT064032AU                                                      | 619589 | M   | 20 | 50 | 360  | 13,03 | 4.690,80  |
| 32 | CORDOALHA DE COBRE NU 50MM2, REF. TEL 5750 OU SIMILAR (CRT064033AU)                                                                   | 619589 | M   | 20 | 50 | 700  | 72,65 | 50.855,00 |
| 33 | CURVA LONGA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 90°, PVC, DN 40 MM (2") (CRT064034AU)                                                     | 447132 | UND | 20 | 50 | 32   | 7,69  | 246,08    |
| 34 | CURVA PARA ELETRODUTO 90 GRAUS, EM AÇO, COM ROSCA TIPO DN 50, 2" (CRT064035AU)                                                        | 239111 | UND | 20 | 50 | 100  | 80,42 | 8.042,00  |
| 35 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO                                                                                                          | 415839 | UND | 20 | 50 | 10   | 12,06 | 120,60    |

|    |                                                                                                                              |        |     |     |     |      |        |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|-----|------|--------|------------|
|    | ROSCÁVEL 180°, PVC, DN 40 MM (2") (CRT064036AU)                                                                              |        |     |     |     |      |        |            |
| 36 | ELETROCALHA PERFORADA 500 X 100 X 3000 MM, SEM VIROLA E SEM TAMPA (CRT064037AU)                                              | 315793 | UND | 20  | 50  | 17   | 42,91  | 729,47     |
| 37 | ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 2 POL (CRT064038AU)                                                                                | 469323 | M   | 10  | 40  | 1300 | 15,36  | 19.968,00  |
| 38 | ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 3 POL (CRT064039AU)                                                                                | 469323 | M   | 10  | 40  | 7500 | 23,15  | 173.625,00 |
| 39 | ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 3 POL (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 38) (CRT064040AU)                                         | 469323 | M   | 11  | 41  | 2500 | 23,15  | 57.875,00  |
| 40 | ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 4 POL (CRT064041AU)                                                                                | 469323 | M   | 20  | 100 | 600  | 28,27  | 16.962,00  |
| 41 | ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA (CRT064042AU)                                                 | 364704 | M   | 200 | 800 | 140  | 229,15 | 32.081,00  |
| 42 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (2") (CRT064043AU)                                                                 | 364704 | M   | 200 | 400 | 120  | 21,20  | 2.544,00   |
| 43 | ESTICADOR GANCHO /OLHAL PARA CABO DE AÇO 6,4 MM : 5/16" (CRT064044AU)                                                        | 343745 | UND | 100 | 300 | 3    | 22,99  | 68,97      |
| 44 | FITA DE ADVERTÊNCIA DE REDE ELÉTRICA ENTERRADA (CRT064045AU)                                                                 | 429856 | M   | 20  | 50  | 5200 | 1,44   | 7.488,00   |
| 45 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO FUSÃO, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M (CRT064046AU) | 349549 | UND | 5   | 10  | 100  | 30,38  | 3.038,00   |

|    |                                                                                                |        |     |     |     |     |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|-----|-----|--------|-----------|
| 46 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, BAIXA TENSÃO, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM (CRT064047AU) | 245030 | UND | 5   | 10  | 100 | 6,87   | 687,00    |
| 47 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR AZUL, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM (CRT064048AU)                | 321181 | UND | 5   | 10  | 5   | 7,70   | 38,50     |
| 48 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM (CRT064049AU)              | 321183 | UND | 5   | 10  | 5   | 7,87   | 39,35     |
| 49 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR CINZA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM (CRT064050AU)               | 226942 | UND | 100 | 300 | 5   | 8,53   | 42,65     |
| 50 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR VERDE, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM (CRT064051AU)               | 321182 | UND | 200 | 500 | 5   | 7,62   | 38,10     |
| 51 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM (CRT064052AU)            | 306512 | UND | 50  | 100 | 5   | 7,83   | 39,15     |
| 52 | FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA FIXADOR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 70 MM2 (CRT064053AU)   | 379555 | UND | 20  | 50  | 30  | 44,58  | 1.337,40  |
| 53 | GEL QUÍMICO PARA ATERRAMENTO (CRT064054AU)                                                     | 379174 | UND | 20  | 50  | 45  | 116,52 | 5.243,40  |
| 54 | GUARDA SOL GRANDE REFORÇADO, ARMAÇÃO EM MADEIRA (UMBRELA) (CRT064055AU)                        | 470265 | UND | 20  | 50  | 2   | 253,75 | 507,50    |
| 55 | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" X                                                                    | 439747 | UND | 10  | 20  | 45  | 314,12 | 14.135,40 |

|    |                                                                                                                                                                                 |        |     |     |     |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|-----|-----|--------|-----------|
|    | 3,0 M PARA SPDA REF: TEL-5823 (CRT064056AU)                                                                                                                                     |        |     |     |     |     |        |           |
| 56 | LUVA PARA CONEXÃO DE ELETRODUTO GALVANIZADA ROSCADA DN 50 (2") (CRT064057AU)                                                                                                    | 406917 | UND | 5   | 8   | 200 | 8,10   | 1.620,00  |
| 57 | LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS (CRT064058AU)                                                                                | 458356 | UND | 10  | 300 | 30  | 4,68   | 140,40    |
| 58 | MANILHA DE CONCRETO (PONTA COM BOLSA ) 1200X1500 MM E TAMPA EM CONCRETO COM ALÇA EM METAL (PARA CAIXA DE TRAVESSIA) (CRT064059AU)                                               | 323203 | UND | 2   | 5   | 2   | 608,13 | 1.216,26  |
| 59 | MANILHA DE CONCRETO (PONTA COM BOLSA ) 1000X1000 MM E TAMPA EM CONCRETO COM ALÇA EM METAL (FORNECIDO COM 04 FUROS LATERAIS PARA PASSAGEM DE TUBOLAÇÕES DE 04 POL) (CRT064060AU) | 461289 | UND | 100 | 300 | 110 | 600,50 | 66.055,00 |
| 60 | MANILHA DE CONCRETO (PONTA COM BOLSA ) 600X1000 MM E TAMPA EM CONCRETO COM ALÇA EM METAL (CRT064061AU)                                                                          | 473661 | UND | 10  | 50  | 20  | 308,17 | 6.163,40  |
| 61 | MANILHA DE CONCRETO (PONTA COM BOLSA ) 300X1000 MM E TAMPA EM CONCRETO COM ALÇA EM METAL (CRT064062AU)                                                                          | 627527 | UND | 10  | 30  | 45  | 135,82 | 6.111,90  |
| 62 | MÃO FRANCESA EM                                                                                                                                                                 | 632143 | UND | 50  | 200 | 200 | 35,37  | 7.074,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                    |        |     |    |     |     |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|-----|-----|----------|----------|
|    | AÇO GALVANIZADA 40 CM COM FIXAÇÃO (CRT064063AU)                                                                                                                                                                    |        |     |    |     |     |          |          |
| 63 | MASTRO 1 ½ X 3 M, PARA SPDA COM ADAPTADOR 1.1/2" PARA 3/4" - REF.: TEL-460 (CRT064064AU)                                                                                                                           | 368585 | UND | 10 | 50  | 7   | 196,18   | 1.373,26 |
| 64 | METALON 50 X 30 (VARA DE 6 M) (CRT064065AU)                                                                                                                                                                        | 273435 | UND | 5  | 20  | 23  | 130,67   | 3.005,41 |
| 65 | PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM BUCHA N° 10 (CRT064066AU)                                                                                                                                                            | 296667 | UND | 50 | 200 | 400 | 9,38     | 3.752,00 |
| 66 | PORCA E ARRUELA P/ BARRA 5/8" OU 16 MM (CRT064067AU)                                                                                                                                                               | 602857 | UND | 50 | 200 | 90  | 2,33     | 209,70   |
| 67 | POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 18 M X 1000 KGF (CRT064068AU)                                                                                                                                                           | 217090 | UND | 50 | 300 | 1   | 2.675,49 | 2.675,49 |
| 68 | QUADRO DE SINALIZAÇÃO COMANDO REMOTO: 03 CHAV LIGA/DESLIDA E 01 CHAVE 5 POSIÇÕES. E DEMAIS ACESSÓRIOS DE MONTAGEM. (CRT064069AU)                                                                                   | 291281 | UND | 4  | 8   | 1   | 1.962,82 | 1.962,82 |
| 69 | QUADRO DE SINALIZAÇÃO COMANDO REMOTO: 03 CHAVES LIGA /DESLIDA, 01 CHAVE 3 POSIÇÕES, DISJUNTOR GERAL BIFÁSICO 25A, 02 DISJ. BIFÁS. 16A, 02 CONTACTORA BIF. 220V 16A. E DEMAIS ACESSÓRIOS DE MONTAGEM. (CRT064070AU) | 380061 | UND | 10 | 100 | 1   | 2.684,98 | 2.684,98 |
| 70 | REFLETOR LED 400W, FLUXO ILUMINOSO: 36000LM, PROTEÇÃO IP67, VOLTAGEM AC 100-240V, TEMP DE COR BRANCO FRIO 5000K,                                                                                                   | 470259 | UND | 10 | 40  | 30  | 257,72   | 7.731,60 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                             |        |     |     |      |    |        |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|------|----|--------|----------|
|    | VIDA ÚTIL 60.000H.<br>(CRT064071AU)                                                                                                                                                                                                                         |        |     |     |      |    |        |          |
| 71 | SINALIZADOR DUPLO<br>(LUZ DE TOPO) C/RELÉ<br>FOTOCELULA EM<br>M A S T R O<br>GALVANIZADO D=3/4"<br>INCLUSIVE BASE DE<br>CONCRETO, EXCETO<br>FIAÇÃO REF.: TEL - 600<br>(CRT064072AU)                                                                         | 631052 | UND | 10  | 50   | 7  | 212,61 | 1.488,27 |
| 72 | SUORTE GUIA<br>REFORÇADO 90° EM<br>CHAPA GALVANIZADA<br>C/ 2 ROLDANAS - SPDA<br>REF:TEL-290 OU<br>SIMILAR.<br>(CRT064073AU)                                                                                                                                 | 260488 | UND | 10  | 40   | 2  | 44,76  | 89,52    |
| 73 | SUORTES-GUIA<br>SIMPLES H= 200 MM C/<br>ROLDANA EM<br>POLIPROPILENO , PARA<br>APARAFUSAR Ø 5/16<br>REF: TEL-240 OU<br>SIMILAR.<br>(CRT064074AU)                                                                                                             | 260488 | UND | 10  | 50   | 35 | 12,25  | 428,75   |
| 74 | TERMINAL DE<br>COMPRESSÃO PARA<br>CABO DE 50 MM2 -<br>REF.: TEL-5150 OU<br>SIMILAR.<br>(CRT064075AU)                                                                                                                                                        | 379890 | UND | 5   | 10   | 40 | 4,54   | 181,60   |
| 75 | TINTA ARTÍSTICA,<br>COMPOSIÇÃO A BASE<br>DE RESINA ACRÍLICA,<br>TIPO SECAGEM<br>RÁPIDA, COR BRANCO,<br>APLICAÇÃO METAL,<br>APRESENTAÇÃO<br>S P R A Y ,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS ACETONA<br>COM PIGMENTOS<br>METÁLICOS, JATO<br>DIRETO (CRT064076AU) | 326440 | UND | 500 | 1000 | 5  | 26,03  | 130,15   |
| 76 | TUBO DE FERRO<br>GALVANIZADA DE 1"                                                                                                                                                                                                                          | 241980 | UND | 500 | 1000 | 14 | 172,17 | 2.410,38 |

|                                                 |  |  |  |  |  |  |            |
|-------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|------------|
| PAREDE GROSSA<br>(VARA DE 6 M)<br>(CRT064077AU) |  |  |  |  |  |  |            |
| TOTAL GERAL (R\$)                               |  |  |  |  |  |  | 665.658,52 |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas.
- 1.6. A licitação de que trata o presente processo será processada mediante a utilização da modalidade Pregão do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com o §5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 1.7. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** oferecido por item.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2025, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 000394429000100-0-000001/2026;
  - II. Data de publicação no PNCP: 24/03/2025;
  - III. Id do item no PCA: 162;
  - IV. Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO;
  - V. Identificador da Futura Contratação: 120628-21/2026;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Os Fornecedores dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverão, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01 /SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:
- 4.1.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em face ao reduzido prazo de vigência da contratação e em razão de o pagamento somente ser efetivado pela Administração após o recebimento definitivo dos materiais.

#### **Reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. **Com exceção dos itens: 30 e 38 todos os outros são destinados à participação exclusiva de ME/EPP**, de acordo com o artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### **Margem de Preferência**

4.5. Não se aplica a margem de preferência para o presente processo de aquisição.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo fornecedor, do instrumento substitutivo (se for o caso), em **remessa única**, conforme demanda da administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos dias úteis e no horário de expediente (08h às 16h) no seguinte endereço: **DACO-MN/MANAUS: Estrada da Hospedaria, 968-1046, ao lado do Estaleiro do Bibi - Colônia Oliveira Machado. CEP: 69070-140 - Manaus – AM.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2. Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1%** (um por cento) a **2%** (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **1%** (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 7.17. *O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link [http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos\\_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria%20623\\_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133\\_21](http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria%20623_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133_21).*

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme Item 2.13.10 do Manual Eletrônico de Administração de Bens Patrimoniais–D, RADA-e.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## Reajuste

- 8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEL, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado do item pertinente, **neste caso, dos itens que representam 4% ou mais do valor total desta contratação: 14, 30, 32,38,41, e 59 da tabela do item 1.1 deste Termo.**

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingido sem cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do item de interesse, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação..

9.32.1.2. Para tanto, foram selecionados os itens em que o valor individual total do item superasse o percentual de 4 % do valor total da licitação, segundo instrui a Lei 14.133, de 01/abr/2021, no Art. 67, § 1º. Dessa forma, os itens em que serão exigidos atestados de capacidade técnica constam neste Termo de Referência, e para esses itens serão solicitados **atestados que comprovem entregas prévias de pelos menos 15% (quinze por cento) da quantidade total solicitada dos itens: 14, 30, 32, 38, 41 e 59 de forma que a soma de atestados é permitida. Para fins de atestado, a entrega prévia em qualquer localidade nacional será aceita, sendo contabilizada apenas as quantidades previamente entregues.**

9.32.1.3. A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas da Administração. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.32.1.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

9.32.1.5. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.32.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.32.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 665.658,52 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.2.1. Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;
- 12.2.2. Anexo II – Termo de Ciência e Concordância; e
- 12.2.3. Anexo III – Estudos Técnicos Preliminares.

## 13. ANEXO I

### REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por

ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém/PA, Seção Judiciária de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, .....(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº ...../GAP-BE/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAXIMILIANO CAVALCANTE DIAS SOUZA

Membro da comissão de contratação

**MIGUEL DAS MERCES DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**CLEBERSON DE OLIVEIRA SALOMAO**

Membro da comissão de contratação

**ALBERTO DE OLIVEIRA SANTANA**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Termo de Referência Digital - Coari                                                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 06/03/2026 14:11:46                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 22                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 23                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 9a41e018bd08b07112830ab0e431f07d                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento CLEBERSON DE OLIVEIRA SALOMÃO no dia 07/07/2026 às 10:27:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ALBERTO DE OLIVEIRA SANTANA no dia 07/07/2026 às 11:41:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MIGUEL DAS MERCÊS DOS SANTOS no dia 07/07/2026 às 14:04:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MAXIMILIANO CAVALCANTE DIAS SOUZA no dia 09/07/2026 às 09:27:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int THIAGO ANDRÉ LOURENÇO DE MELLO no dia 09/07/2026 às 11:24:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTÔNIO CARLOS NEVES TRIGUEIRO no dia 10/07/2026 às 18:06:13 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO